



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 203/82.

Espécie do Expediente : "Concede auxílio para a Escola Cenecista Setanense para subsidiar o transporte de alunos e contém outras providências."

Proponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 22 / março / 1982.

Protocolado sob N.º 1105 .fl.15

ANDAMENTO

Em sessão ordinária, realizada em 05-04-82, foi cedido vistas do presente processo para ver. João Enkaski Filho. (MM)

Em sessão ordinária, de 19.04.82, o presente projeto foi aprovado com 7 votos a favor, de acordo com o parecer da comissão de justiça e educação e 2 votos contrários.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 539 / CH/GAB-82

GUAÍBA, 22 DE março DE 19 82

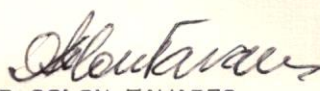
Senhor Presidente

Apresentamos a V.Sa. e a essa colenda Câmara, para apreciação, o projeto de lei em anexo que trata da concessão de auxílio à escola ce
necista de Sertão Santana, a fim de subsidiar o transporte escolar.

Desde que iniciamos nossa gestão, em 1977, vimos tendo uma grande preocupação com as escolas do município, em suas três redes. Colaboramos de todas as formas com as escolas estaduais sempre que fomos solicitados; colaboramos também com as entidades particulares, além de manter as da rede municipal em perfeito estado de funcionamento. Dentro da rede particular tivemos uma preocupação especial com os alunos que frequentam a Escola Cenecista de Sertão Santana, grande parte residindo em locais distantes dada a característica daquela zona. Sabe-se o quanto se torna dispendioso para os pais - todos agricultores - manter seus filhos numa escola particular, única opção em Sertão Santana. Lógico está que não pode o Município arcar com as mensalidades de cada um, mas podemos auxiliar no transporte dessas crianças. E é o que vimos fazendo, concedendo um auxílio à Escola, que é repassado aos estudantes mediante listagem que anualmente nos é apresentada.

Sempre obtivemos a máxima compreensão desse Legislativo no que tange a projetos desse teor, e gostaríamos que a mesma atitude fosse tomada agora, pois trata-se de garantir o acesso à escola de 45 crianças.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.


DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo. Sr.

Ver. João U.B. Machado

MD Presidente do Legislativo





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 203/82

CONCEDE AUXÍLIO PARA A ESCOLA CENECISTA SERTANENSE PARA SUBSIDIAR O TRANSPORTE DE ALUNOS E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro à Escola Cenecista Sertanense, Unidade Escolar localizada em Sertão Santana, 4º distrito do município de Guaíba (RS), destinado a subsidiar o transporte de alunos mencionados em relação anexa.

ART. 2º - O valor do auxílio referido no artigo 1º desta Lei será de Cr\$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzeiros mensais), totalizando Cr\$... 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil cruzeiros), destinados ao exercício de 82, considerando-se os meses de março a junho e de agosto a novembro.

ART. 3º - O auxílio escolar para transporte será pago mediante comprovação de frequência mínima de 90% (noventa por cento) das horas aulas ministradas durante o mês.

Parágrafo primeiro - A comprovação da frequência será:

- a) "in loco", por funcionário municipal devidamente credenciado, cinco dias antes do final de cada mês;
- b) pela entrega de documento competente (folha de frequência) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo segundo - A beneficiária ficará sujeita à perda do auxílio, caso venha a ser constatada alguma irregularidade através da fiscalização referida.

ART. 4º - Fica o Executivo autorizado a abrir crédito suplementar na dotação 3.2.3.1 - Subvenções Sociais - Atividade 2054 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do orçamento vigente.

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao mês de março de 1982, finalizando ao término do pagamento do auxílio ora concedido.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em.....

DR. SOLON TAVARES

PREFEITO

REGISTRE_SE E PUBLIQUE_SE

DR. HENRIQUE OTT NETO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PLE 203/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.wv.camara.guaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017390 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E730FB5E6C37C52339B936CA2EA2C47





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RELAÇÃO DE ALUNOS BENEFICIADOS COM AUXÍLIO TRANSPORTE ESCOLAR - SERTÃO SANTANA

01 - Luiz Carlos Laux	24 - Flavio Barbieri
02 - Moacir Uhlein	25 - Iara Maria Barbieri
03 - Ivanise Uhlein	26 - Ivan Alvino Laux
04 - Edson Henrique Uhlein	27 - Dorotea Wolfle
05 - Celso G. Laux	28 - Tania Beatriz Giru
06 - Zelaide Karr	29 - Denise Coliselli
07 - Arlete Coliselli	30 - Zeni Lenira Michaelsen
08 - Claudete Gimenes Navas	31 - Elemar Michaelsen
09 - Neuza Trapp	32 - Tania Maria Trapp
10 - Cinara Schultz	33 - Paulo Roberto Trapp
11 - Marcelo Adolfo Storck	34 - Jeane Maria Trapp
12 - Catia Schranck	35 - Leston Ricardo Schmidt
13 - Eroni Claudio Pontes	36 - Lisiane Schmidt
14 - Rita Werlang	37 - Antonio Werlang
15 - Nelson Alaor Bertodo	38 - Dominga de Oliveira Lopes
16 - Liandra Correia de Almeida	39 - Jorge de Oliveira Lopes
17 - Luciano Aubin	40 - Antonio de Oliveira Lopes
18 - Andrea Collor	41 - Janete de Oliveira Lopes
19 - Luciana Bauer	42 - Fabiano da Silva Santos
20 - Janice Marta Kruger	43 - Prof. Antenio Scotton
21 - Marcia Schmidt	44 - Claudia Weinheimer
22 - Francisco Bernardo Pedroso	45 - Elaine Meyer
23 - Nestor Augusto Raab	





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º

203/82

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

redação a ser dada ao art. 1º, o qual passa ter
seguinte redação: Fica o Executivo Municipal autorizado a
ceder auxílio financeiro à Escola Cecília Sertanense, Unidade
Escolar localizada em Sertão Santana, 4º Distrito do município de
Guaíba (Rs), destinado a subsidiar o transporte de alunos
pela nova redação.

Sala das Comissões, em

19 de abril de 1982

Presidente

Relator

PLE 203/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017390

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E730FB5E6C37C52339B936CA2EA2C47





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

PROCESSO N.º 203/82

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVEL: DE ACORDO COM
O PARECER DA COMISSÃO DE
JUSTIÇA e REDAÇÃO.

Sala das Comissões, em

19/04/82

Presidente

Relator

PLE 203/1982 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017390 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E730FB5E6C37C52339B936CA2EA2C47



38 82.
13 04 1982.

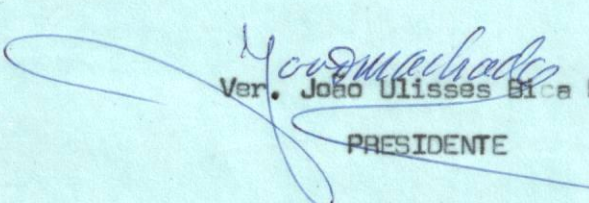
Prezado Senhor:

Vimos por meio deste, solicitar a V.Sa., dentro do possível, parecer no projeto de lei nº 203/82, "Concede auxílio para a Escola Cenequista Sertanense para subsidiar o transporte de alunos e contém outras providências", oriundo do Poder Executivo Municipal, em anexo, conforme solivitação feita pela Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo.

Esperando contarmos com vossa colaboração, subs reva-

mo - nos,

Atenciosamente.


Ver. João Ulisses Bica Machado
PRESIDENTE

Ilmo.Sr.
Dr. Almir Amorosi
M.D. Diretor do DPM
Porto Alegre - RS.

PLE 203/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017390 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E730FB5E6C37C52339B936CA2EA2C47



46 1982
20 04 82

Senhor Prefeito:

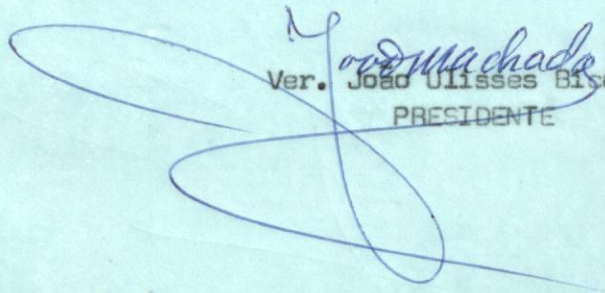
Pelo presente, encaminhamos a V.S^a., em anexo, o autógrafo do projeto-de-lei 203/82, aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão de 19.04.82. para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, gostaríamos de salientar que o referido projeto obteve aprovação juntamente com a emenda proposta pela comissão de Justiça e Redação.

Aproveitemos ainda, para solicitar-lhe, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente, para fins de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações,


Ver. João Ulisses Bica Machado
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/MUNICÍPIO.

PLE 203/1982 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017390 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9E730FB5E6C37C52339B936CA2EA2C47

